Fls 02

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 847
28 / 07 / 2003
RUBRICA | FOLHAS
 | 01

			ATA N.º.
EXPEDIENTE	/	/2001	
ACEITO EM	/	/ 2001	
APROVADO EM	/	/2001	
REJEITADO EM	/	/2001	
ARQUIVO			

- REQUER URGÊNCIA

Exmo. Sr. Presidente

O Vereador abaixo assinado solicita, após ouvida a Casa, a apreciação do seguinte:

PROJETO DE LEI

"Considera de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural".

Art. 1º - Fica considerada a utilidade pública a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa: Em plenário.

Sala das Sessões,16 de julho de 2003.

Dr Julio Cesar P da Silva
Vereador PMDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DO RIO GRANDE

TABELIONATO AMÉRICO

(2.º Tabelionato - Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas - Protesto de Títulos Cambiais)

fls 3 RP

CERTIDÃO

CERTIFICO, usando da faculdade que me confere a lei e por me ser verbalmente pedido, que revendo neste **Serviço Registral** o livro 00007 à folha 095 consta o que segue:

Número de Ordem: 1046

Registro do Extrato do ESTATUTO SOCIAL da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL**. Documento apresentado hoje para este registro por LEANDRO ALVES DA SILVA,brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade. Fica arquivado em Cartório um requerimento despachado pelo Sr. Oficial (Portaria 511/74) juntamente com os seguintes documentos: ATA DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS, ELEIÇÃO DA DIRETORIA, E DE POSSE DA DIRETORIA, RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES, RELAÇÃO DA DIRETORIA, ESTATUTOS E O EXTRATO DOS ESTATUTOS, QUE É DO SEGUINTE TEOR: **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL. FUNDADA EM** 22/03/2001. EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL. 1- DENOMINAÇÃO: Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural. 2 - FINS: A Associação terá como finalidade integrar a comunidade, o poder público, a família, oportunizando a prática da atividade artístico cultural e esportiva, entre seus sócios e dependentes, bem como da comunidade em geral. 3 - SEDE: Rua Paraguai, 605 - Bairro Junção - Rio Grande. 4 - TEMPO DE DURAÇÃO: Indeterminado. 5 - MODO PELO QUAL SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE: A Associação será administrada por sua diretoria, constituída do Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente.. 6 - SE OS ESTATUTOS SÃO REFORMÁVEIS NO

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial CPF [illegible]

TOCANTE À ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL, E POR SUA MAIORIA ABSOLUTA, POR 2/3 DOS SÓCIOS EM GERAL DOS PRESENTES, ETC.: O Estatuto Social poderá ser reformado por decisão da maioria, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados presentes na Assembléia Geral, desde que na convocação dessa, conste esta finalidade. 7 - SE OS SÓCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS: Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contraídas por sua Diretoria, tácita ou expressamente. 8 - AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE: A Associação será dissolvida ou extinta, por decisão da maioria presente na Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esta finalidade, quando deixar de atender os seus objetivos, quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia já convocada. 9 - DESTINO DO PATRIMÔNIO NO CASO DE EXTINÇÃO: Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida pela Assembléia já convocada. (as) Srª Marlene Hernandes Leivas. ADVOGADA. OAB 12814. CPF 169247200 30. (AS) Leandro Alves da Silva. As assinaturas encontrám-se com firma reconhecida em cartório. Relação dos Sócios Fundadores. ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL. Fundada em 22/03/2001. RELAÇÃO DOS SÓCIOS FUNDADORES. - Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade. CI nº 1059153187 . CPF. (778859290/00) 662018880/04. - Mafalda Teresinha Robalo Magalhães, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua General Canabarro nº 236, nesta cidade. CI nº 205697237. CPF: 355947640-20. Ana Cláudia Garcia Rosa, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem,

f/5 4

residente e domiciliada a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade CI nº 1016955823. CPF. 778859290/00. Maria Enilda Machado, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, residente e domiciliada a Rua Equador nº 568, nesta cidade CI nº 2054389255. CPF: 560936160/53. - Sandro Orion Medina Pinto, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a Rua Travessa Vitória nº 676, nesta cidade. CI nº 2056097237. CPF: 707201930-87. Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, residente a rua Paraguai nº 605, nesta cidade. CPF nº 315432350/34. Eloah Victória Pereira, brasileira, solteira, do lar, residente a Rua Equador nº 624, nesta cidade. CI nº 5060285821. CPF: 622822240/87. - Maria Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada a Rua Equador nº 624, nesta cidade. CPF nº 622822240/87 771377280-49 CI: 5041174185. Rio Grande, 22 de Março de 2001. (as) Leandro Alves da Silva. Presidente (as). Drª Marlene Hernandes Leivas. OAB 12814 CPF 169247200 30. Relação da Diretoria: ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL. Fundada em 22/03/2001. COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA. Presidente: Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, vigilante residente e domiciliado a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade. CI: 1059153187. CPF: 662018880/04 - Mafalda Teresinha Robalo Magalhães, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua General Canabarro nº 236, nesta cidade . CI: 205697237 CPF 355947640-20 - Vice - Presidente. Ana Cláudia Garcia Rosa, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada a Rua Rafael Anselmi, nº 314, nesta cidade. CI: 1016955823. CPF 778859290/00 - 1º Secretário. - Maria Enilda Machado, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório residente e domiciliada a Rua Equador nº 568, nesta cidade. CI 2054389255. CPF: 560936160/53 - 2º Secretário. Sandro Orion Medina Pinto, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e

domiciliada a rua Travessa Vitória nº 676, nesta cidade. CI: 2056097237. CPF: 707201930-87 - 1º Tesoureiro. - Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a rua Paraguai nº 605, nesta cidade CI: CPF: 315432350/34 - 2º Tesoureiro. Rio Grande, 22 de março de 2001. (as) Leandro Alves da Silva. Presidente. (as) Drª Marlene Hernandes Leivas. Advogada. OAB 12814 CPF 169247200-30. Dou fé.. É o que consta do referido documento, aqui bem e fielmente transcrito por certidão, a cujo original com que conferí, achei conforme, me reporto e DOU FÉ. Eu, Marise Hofacker, escrevente a digitei.

RIO GRANDE, 27 de dezembro de 2001

MAURO ANTÔNIO COSTA MARTINS
Oficial

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL

FUNDADA EM 22/03/2001

ATA 001/01

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano dois mil e um, / tendo como local a sede social, sito à Rua Paraguai nº 605, nesta cidade realizou-se a Assembléia Geral cuja finalidade foi a fundação da Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperádores da Rural e eleição de Diretoria para a mesma, bem como aprovação de seus Estatutos Sociais.

Abrindo a reunião o Sr. Leandro Alves da Silva, fundador, colocou aos presentes que o bloco foi criado com a finalidade de brincar no carnaval riograndino, mas que em função de seu crescimento, e também ter voltado suas atividades para a ação social, passando a colaborar / com entidades assistenciais da cidade, tornando-se assim necessário a sua regularização para que possa continuar desenvolvendo suas atividades regularmente não somente em época de carnaval. Colocou também que as finalidades da associação serão a congregação familia sociedade, promover a recreação, a cultura, o lazer, o esporte dentro da comunidade. A seguir o Sr. Leandro Alves da Silva leu e explicou aos presentes os Estatutos da Associação, fixando também os valores para associar-se / que são R$ 10,00 e mensalidades de R$ 5,00. Dando continuidade foi aprovado por aclamação a fundação da Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural, tendo como nome fantasia, Bloco Carnavalesco Imperadores da Rural. Foram também aprovados na integra os Estatutos da Associação, por aclamação. Foi apresentada chapa única para Diretoria assim constituída; Presidente: Leandro Alves da Silva; / Vice Presidente: Mafalda Teresinha Robalo Magalhães; Primeiro Secretário: Ana Cláudia Garcia Rosa; Segundo Secretário: Maria Enilda Machado; Primeiro Tesoureiro: Sandro Orion Medina Pinto; Segundo Tesoureiro: Maria Tereza Alves da Silva.

ATA 001/01

Nada mais havendo a tratar foi encerrada as 22:00hrs, a reunião, e lavrada a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada por / mim Ana Cláudia Garcia Rosa, assim designado secretário pelo Sr. Leandro Alves da Silva, assim designado presidente, no uso de suas atribuições, e por quem dos presentes que assim o desejar.

Rio Grande, 22 de março de 2001.

Presentes a esta reunião:

Leandro Alves da Silva Leandro Alves da Silva

Mafalda Teresinha Robalo magalhães Mafalda Magalhães

Ana Cláudia Garcia Rosa Ana Claudia G. Rosa

Maria Enilda Machado Maria Enilda Machado

Sandro Orion Medina Pinto Sandro Orion M. Pinto

Maria Tereza Alves da Silva Maria Tereza Alves da Silva

Eloah Victoria Pereira Eloah Victoria Pereira

Maria Aparecida da Silva Maria Aparecida Lisboa da Silva

Dra. Marlene Hernandes Leivas
ADVOGADA
OAB/RS [illegible] CPF [illegible]

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de LEANDRO ALVES DA SILVA e MARLENE HERNANDES LEIVAS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Rio Grande, 27 de dezembro de 2001

Karla Rosana da Silva Martins - Substituta

Emol: R$2,80 10:38:52- 35176 - 20

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL

FUNDADA EM 22/03/2001

fls 7

ATA 002/01

Aos vinte e dois dia do mês de março do ano dois mil e um, / tendo como local a sede sito a Rua Paraguai nº 605, nesta cidade, o presidente eleito, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Estatutos da Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural, convocou a Assembléia Geral, com a finalidade de dar posse a Diretoria eleita. Abrindo a reunião foi empossado solenemente o Presidente Sr. Leandro Alves da Silva, e este declarou empossados os demais membros da Diretoria eleita, que são: Vice presidente.: Mafalda Teresinha Robalo Magalhães; Primeiro Secretário: Ana Cláudia Garcia Rosa; Segundo Secretário: Maria Enilda Machado; Primeiro Tesoureiro: Sandro Orion Medina Pinto; Segundo Tesoureiro:Maria Tereza Alves da Silva. Encerrando a reunião o Presidente agradeceu a presença de todos, desejando sucesso em seu empreendimento. Nada mais havendo a ser discutido foi lavrada a presente Ata que vai assinada pela Secretária Ana Cláudia Garcia Rosa, pelo Presidente Leandro Alves da Silva e por aqueles que assim o desejarem.

Rio Grande, 22 de março de 2001.

AMÉRICO

AMÉRICO

Presentes a esta reun

Leandro Alves da Silva Leandro Alves da Silva

Ana Cláudia Garcia Rosa Ana Cláudia G. Rosa

Mafalda Teresinha Robalo Magalhães Mafalda Magalhães

Sandro Orion Medina Pinto Sandro Orion M. Pinto

Maria Enilda Machado Maria Enilda Machado

Maria Tereza Alves da Silva. Maria Tereza Alves da Silva

Eloah Victotia Pereira Eloah Victotia Pereira

Maria Aparecida da Silva Maria Aparecida Silva da Silva

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL

FUNDADA EM 22/03/2001

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL

1- DENOMINAÇÃO:

Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural

2- FINS:

A Associação terá como finalidade integrar a comunidade, o poder público, a família, oportunizando a prática da atividade artístico cultural e esportiva, entre seus sócios e dependentes, bem como da comunidade em geral.

3- SEDE:

Rua Paraguai, 605 - Bairro Junção - Rio Grande

4- TEMPO DE DURAÇÃO:

Indeterminado.

5- MODO PELO QUAL SE ADMINISTRA E REPRESENTA A SOCIEDADE, ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:

A Associação será administrada por sua Diretoria, constituída do Presidente, Vice Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário, 1º Tesoureiro, 2º Tesoureiro. Será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente pelo seu Presidente.

6- SE OS ESTATUTOS SÃO REFORMÁVEIS NO TOCANTE A ADMINISTRAÇÃO E EM GERAL E POR SUA MAIORIA ABSOLUTA, POR 2/3 DOS SOCIOS EM GERAL, DOS PRESENTES, ETC.:

O Estatuto Social poderá ser reformado por decisão da maioria, 50% mais 1 (cinquenta por cento mais um), dos associados presentes na Assembléia Geral, desde que na convocação dessa, conste esta finalidade.

7- SE OS SOCIOS RESPONDEM OU NÃO SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

Os associados não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Associação, contraídas por sua Diretoria, tácita ou expressamente.

8- AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO DA SOCIEDADE:

A Associação será dissolvida ou extinta, por decisão da maioria presente na Assembléia Geral, convocada exclusivamente para esta finalidade, quando deixar de atender os seus objetivos, quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial eo saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida também pela Assembléia já convocada.

9- DESTINO DO PATRIMONIO NO CASO DE EXTINÇÃO:

EXTRATO DO ESTATUTO SOCIAL:

Quando ocorrer a extinção deverá ser apurado o resultado final patrimonial e o saldo existente será doado para uma entidade filantrópica a ser definida pela Assembléia já convocada.

Dra. Marlene Hernandes Leivas
ADVOGADA
OAB 12814 CPF 16924720[illegible]

Leandro Alves da Silva

2º TABELIONATO E REGISTROS ESPECIAIS
Rua Zalony, 67 - Rio Grande (RS) - Fone: (0__53) 231-2533
MAURO ANTONIO COSTA MARTINS - Tabelião

Reconheço as firmas de LEANDRO ALVES DA SILVA e MARLENE HERNANDES LEIVAS, por SEMELHANÇA com as existentes no arquivo deste Tabelionato. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Rio Grande, 27 de dezembro de 2001
Karla Rosana da Silva Martins - Substituta
Emol: R$2,80 10:38:52-35176-20

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
APRESENTADO HOJE PARA REGISTRO E ARQUIVAMENTO
APONTADO SOB Nº ..... NO LIVRO "A"
Nº 93 DE PROTOCOLO E REGISTRADO Á
FLS. 93 DO LIVRO A Nº 03
SOB Nº 10416 DE REGISTRO PESSOA JURIDICA
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS.
Rio Grande, RS 10 de Janeiro de 2011

BEL. MAURO ANTONIO COSTA MARTINS
Tabelião/Oficial

Ed 1.3.10

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL

Fundada em 22/03/2001

AMERICO

RELAÇÃO DOS SOCIOS FUNDADORES

f/5 10

- Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade.
  CI nº 1059153187 CPF:(778859290/00) 662018880/04
- Mafalda Teresinha Robalo Magalhães, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliado a Rua General Canabarro nº 236,nesta cidade.
  CI nº 205697237 CPF: 355947640-20
- Ana Cláudia Garcia Rosa, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade. CI nº 1016955823 CPF: 778859290/00
- Maria Enilda Machado, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório, residente e domiciliada a Rua Equador nº 568,nesta cidade.
  CI nº 2054389255 CPF: 560936160/53
- Sandro Orion Medina Pinto, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a Rua Travessa Vitória nº 676, nesta cidade.
  CI nº 2056097237 CPF: 707201930-87
- Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, residente a Rua Paraguai nº 605, nesta cidade.
  CPFnº 315432350/34
- Eloah Victória Pereira, brasileira, solteira, do lar, residente a / Rua Equador nº 624, nesta cidade.
  CI nº 5060285821 CPF: 622822240/87
- Maria Aparecida da Silva, brasileira, divorciada, do lar, residente e domiciliada a Rua Equador nº 624 , nesta cidade.
  CPFnº (622822240 /87) 771377280-49 CI: 5041174185

Rio Grande, 22 de Março de 2001.

AMERICO

Leandro Alves da Silva

Leandro Alves da Silva

Presidente

AMERICO

Dra. Marlene Hernandes Leiras

ADVOGADA

OAB 12814 CPF 169247200

Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural

Fundada em 22/03/2001

Fls 12

COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

- Presidente: Leandro Alves da Silva, brasileiro, solteiro, vigilante residente e domiciliado a Rua Rafael Anselmi nº 314, nesta cidade.
  CI: 1059153187 CPF: 662018880/04
- Mafalda Teresinha Robalo Magalhães, brasileira, viúva, do lar, residente e domiciliada a Rua General Canabarro nº 236, nesta cidade.
  CI: 205697237 CPF: 355947640-20 - Vice - Presidente
- Ana Cláudia Garcia Rosa, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada a Rua Rafael Anselmi, nº 314, nesta cidade. CI: [illegible] CPF: [illegible] - 1º Secretário
- Maria Enilda Machado, brasileira, divorciada, auxiliar de laboratório residente e domiciliada a Rua Equador nº 568, nesta cidade.
  CI: 2054389255 CPF: 560936160/53 - 2º Secretário
- Sandro Orion Medina Pinto, brasileiro, solteiro, vigilante, residente e domiciliado a Rua Travessa Vitória nº 676, nesta cidade.
  CI: 2056097237 CPF: 707201930-87 - 1º Tesoureiro
- Maria Tereza Alves da Silva, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Paraguai nº 605, nesta cidade.
  CI: CPF: 315432350/34 - 2º Tesoureiro

Rio Grande, 22 de Março de 2001.

AMERICO

Leandro Alves da Silva

Presidente

AMERICO

Dra. Marlene Hernandez [illegible]

ADVOGADA

OAB [illegible] CPF [illegible]

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL
FUNDADA EM 22/03/2001

ESTATUTO SOCIAL

Art.1º A Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural, fundada em 22/03/2001, é uma sociedade civil, apartidária, de caráter reindicatório, educativo e organizativo, sem fins lucrativos, com sede à Rua Paraguai, nº 605, Bairro Junção, e foro na comarca de Rio Grande, Estado Rio Grande do Sul, possuindo número ilimitado de associados e tempo de duração indeterminado.

Art.2º A Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural tem como nome fantasia Bloco Carnavalesco Imperadores da Rural.

Art.3º A entidade tem por finalidade, entre outras:
- A promoção da Ética, da Paz, da Solidariedade e da Cidadania
- A defesa do Patrimônio da Associação
- Dar incentivo a cultura, o esporte e a recreação na comunidade
- A defesa, preservação e conservação do Meio Ambiente e a promoção do Desenvolvimento Econômico Sustentável.

Art.4º O quadro social da entidade é composto de pessoas físicas, admitidas, na forma deste estatuto e assim se classifica:
- Sócios Fundadores: São todos queles que participaram da fundação da entidade e que tenham assinado a respctiva ata de fundação.
- Sócios Efetivos: São todos os moradores da comunidade que tenham requerido sua admissão ao quadro de sócios.

§ Aos sócios efetivos e fundadores é garantido o direito de voz e voto.

Art.5º São deveres dos sócios:
- cumprir e zelar pelo cumprimento do presente Estatuto
- colaborar na expansão e aperfeiçoamento das atividades da entidade, para a consecução dos seus objetivos institucionais

§ Os sócios não respondem solidaria e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraidas em nome da entidade.

Art6º O sócio deixará de fazer parte do quadro social da entidade por sua livre e espontânea vontade ou, no caso de falta grave, por decisão da assembléia Geral, garantindo-se o direito a plena defesa.

Art. 7º A entidade será administrada pelos seguintes órgãos:
- Assembléia Geral
- Diretoria Executiva
- Conselho Fiscal

Art.8º A Assembléia Geral constituida pelos sócios efetivos, reunir-se á, em caráter ordinário, uma vez por mês, e em caráter extraordinário, sempre que a Diretoria, ou 2/3 dos sócios efetivos ou a maioria simples do Conselho Fiscal julgarem necessário.

Art.9º A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita pelo Presidente, ou seu substituto legal, mediante circulares a todos os sócios com a antecedência mínima de dez (10) dias.

Art. 10º A Assembléia Geral Ordinária será instalada pelo Presidente /

ou seu substituto legal, em primeira chamada, com presença de 2/3 dos sócios ou, em segunda chamada, com qualquer número de sócios presentes.

Art. 11º A Assembléia Geral deliberará com a maioria simples de sócios presentes, exceto no caso de reforma estatutária e dissolução da entidade.

Art.12º Compete a Assembléia Geral:
- Eleger o seu presidente, quando não convocada por este, eleger e dar posse aos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.
- Examinar os relatórios, aprovar no todo ou em parte, os balanços, projetos e previsão orçamentária, apresentados pela / Diretoria em exercício.
- Discutir e fixar as atividades da entidade.
- Deliberar sobre a reforma do estatuto social.
- Autorizar a aquisição, alienação, hipoteca ou gravames de / qualquer forma, dos bens imóveis da entidade.
- Deliberar sobre a dissolução da entidade.
- Exclusão dos sócios efetivos, assegurado o direito de ampla/ defesa.
- Eleger a Comissão Eleitoral, no prazo mínimo de trinta (30) / dias antes das eleições.
- Propor, aprovar ou rejeitar a indicação de sócios honorários
- Julgar os recursos interpostos das decisões dos órgãos da / entidade.

Art.13º Anualmente, a Diretoria apresentará um Balanço à Assembléia / Geral, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária para o exercício seguinte.

Art.14º A Diretoria Executiva compõe-se dos seguintes cargos:
- Presidente
- Vice presidente
- Primeiro Secretário
- Segundo Secretário
- Primeiro Tesoureiro
- Segundo Tesoureiro

Art.15º O mandato da Diretoria terá a duração de dois (02) anos, permitida uma única reeleição.

Art.16º A Diretoria Executiva reunir-se-à, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que o Presidente ou 1/3 de/ seus membros julgarem necessário.
§ A Diretoria Executiva reunir-se-à com a presença de metade / mais um de seus membros e deliberará por maioria de votos presentes.

Art.17º Compete à Diretoria Executiva da entidade:
- administrar a entidade;
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto bem como as deliberações da Assembléia Geral;
- admitir e demitir sócios;
- decidir nos casos omissos no presente estatuto, "ad-referendum da primeira Assembléia Geral superveniente;
- programar e fazer executar as atividades relacionadas com o/ cumprimento das finalidades da Associação;
- apresentar à Assembléia Geral o Balanço anual, com demonstrativo de receitas e despesas, bem como a previsão orçamentária

para o exercício seguinte;
- autorizar despesas ordinárias e extraordinárias;
- adquirir, vender, hipotecar ou gravar, sem ônus de qualquer forma, os bens imóveis da entidade mediante autorização prévia da Assembléia Geral;

Art.18º Compete ao Presidente:
- cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- convocar e presidir a Assembléia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- representar, ativa passiva, judicial e extra judicialmente a entidade, em suas relações com terceiros;
- gerir a administração da entidade;
- assinar o voto de qualidade nas decisões da Diretoria.

Art.19º Compete ao Primeiro Secretário:
- elaborar e registrar as Atas das reuniões de Diretoria e das Assembléias Gerais;
- manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade.

Art.20º Compete ao Primeiro Tesoureiro:
- manter atualizado e em ordem o livro caixa e a contabilidade da entidade;
- elaborar balanços e balancetes a apresentá-los à Diretoria.
- elaborar a previsão orçamentária de cada exercício apresentando-às à Diretoria;
- assinar o movimento financeiro e bancário com o Presidente.

Art. 21º Compete aos Vice Presidente, Segundo Secretário e Segundo / Tesoureiro, substituir, respectivamente, ao Presidente, Primeiro Secretário e Primeiro Tesoureiro, em seus impedimentos legais ou vacância do cargo, bem como auxiliá-los em suas tarefas.

Art.22º Ao Conselho Fiscal, composto de quatro (04) sócios, eleitos / juntamente com a Diretória Executiva, compete fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e a prestação de contas da Diretoria, elaborando parecer sobre as mesmas para apresentação à Assembléia Geral.
§ O conselho Fiscal reunir-se-à, ordinariamente, de seis em / seis meses e, extraordinariamente, por convocação da Diretoria ou por solicitação de 2/3 dos sócios efetivos.

Art.23 º Compete à Comissão Eleitoral, eleita e empossada pela Assembléia Geral, com no mínimo trinta (30) dias de antecedência/ da data das eleições:
- elaborar o regimento eleitoral, que conterá as regras básicas para a consecução do pleito em questão, além daquelas/ gravadas no presente estatuto;
- organizar, promover e gerir a eleição, prestando aos eleitores e candidatos todos os esclarecimentos que se fizerem / necessário;
- receber e registrar as chapas na conformidade do Estatuto Social;
- julgar as impugnações por ventura apresentadas, cabendo da sua decisão recurso à Assembléia Geral;
- dirimir toda e qualquer dúvida acreca do processo eleitoral

Art.24º A eleição será por voto secreto do sócio efetivo ou fundador, / vedado o voto por procuração.

Art.25º As chapas concorrentes deverão ser apresentadas até quinze (15) dias antecedentes à data fixada para as eleições, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, onde conste, expressamente, a autorização dos candidatos.

Art.26º Será considerada eleita a chapa que alcançar maioria simples dos votos válidos.

§ Em caso de empate entre duas chapas ou mais chapas, as mesmas concorrerão em segundo turno, no prazo mínimo de quinze (15) dias e máximo de trinta (30) dias.

Art.27º O patrimônio da entidade será constituído por todos os bens, móveis e imóveis, que a mesma venha possuir por compra, doação ou qualquer outro meio legal, inclusive seus instrumentos.

Art. 28º A entidade não remunera, sob qualquer forma, direta ou indiretamente, seus diretores, conselheiros, associados, benfeitores ou equeivalentes, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuidas pelo presente Estatuto.

Art.29º A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art.30º A entidade aplicará as subvenções e/ou doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 31º O Presente Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por decisão de uma Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta fim, e com deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

Art.32º A dissolução ou a extinção da entidade, é de competência de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, e com a deliberação de 2/3 dos votos dos associados presentes.

§ Uma vez aprovada a dissolução ou a extinção da entidade, o seu patrimônio social líquido, respeitadas as doações condicionais, será destinada a outra entidade congênere, com personalidade jurídica, sede e atividades comprovadas, registrada no CNAS, para ser aplicado nas mesmas finalidades.

Art. 33º O presente Estatuto Social, devidamente aprovado neste ato, entrará em plena vigência na data de seu registro no Cartório competente.

27 DEZ 2001

....., ... de.....

de.....

Ana Claudia G. Roca
Secretário da Assembléia Geral

Maria Emilia Machado
Secretário da Assembléia Geral

Dra. Marlene Hernandes
ADVOGADA
OAB [illegible] CPF [illegible]

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Fls 16

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER 64 **PROCESSO**..847/03..

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

[ ] **INCONSTITUCIONAL**

[ ] **ANTIJURÍDICO**

[ ] **ANTIREGIMENTAL**

[ ] **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2003

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

.....
Membro

FOS 17

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURA E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL".

Art. 1º- Fica considerada de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone (53) 231-1711 - Fax (53) 231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@vetorialnet.com.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br

DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

FBS 18

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 820/2003
Processo nº 847

Rio Grande, 03 de setembro de 2003.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade que, encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei em anexo, aprovado em sessão realizada no dia de hoje para sua devida apreciação.

Sendo o que tínhamos para o momento aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Ver. Adinelson Troca
Presidente

ANEXO: "Considera de utilidade pública a Associação Recreativa Cultural e Esportiva Imperadores da Rural".

Exmo. Sr.
Fabio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.806, DE 30 DE SETEMBRO DE 2003.

"CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA IMPERADORES DA RURAL"

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE,** usando das buições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Artigo 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Recreativa tural e Esportiva Imperadores da Rural.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2003.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

SMF/SMCP/PJ/CM/Associação/
Publicação

ATA Nº 7397 fls 20

PROCESSO Nº 847/03

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	ADINELSON TROCA	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	SANDRO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA -BOKA	✓		
4	SURAMA SANTOS	—		
5	CLAUDIO CASTANHEIRA DIAZ	✓		
6	ANGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO -NANDO	—		
7	ARLINDO SCHIMIDT	✓		
8	CELSO KRAUSE PEREIRA	✓		
9	CHARLES SARAIVA	✓		
10	CIRO CARDOSO LOPES	✓		
11	CLAUDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
12	JAIR RIZO FERREIRA	✓		
13	JÚLIO CEZAR JORGE MARTINS	✓		
14	JULIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
15	JURANDIR PEREIRA	—		
16	LUIZ CARLOS DA GRAÇA -GALEGO	—		
17	MARIA DE LOURDES FONSECA LOSE	✓		
18	ONEDIR DIAS LILJA	✓		
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
20	RENATO TUBINO LEMPEK	✓		
21	RUDIMAR MASSIA MARIN	—		
	RESULTADO: aprovado	13		

DATA: 1º.09.2003

SECRETÁRIO